



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos membros: Sr. Roberto Selia – Presidente, Sr. Jarmes Gasparini Junior e o Sr. João Victor Oliveira Furtado - membros, nomeada através da Portaria nº 3.049/2023, de 03 de janeiro de 2023, para abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de unidade de atenção primária à saúde 2 equipes de saúde da família – programa decenal aps+10, referente a portaria nº 075-R de 10/05/2022**, conforme Processo Administrativo nº 000260 /2023. Entre as empresas que retiraram o edital através do site do município, apenas 03 (três) empresas manifestaram interesse na participação, a qual passo a declinar: **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME**, CNPJ 27.712.358/0001-01, situada à Rua Antônio Rodrigues Ferreira, nº 439, Bairro Benedito Monteiro, Ecoporanga/ES, não esteve representada no certame, **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.488.247/0001-73, Situada na Avenida João Lima, nº 376, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha/ES, não esteve representada no certame e **FELIPPE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 04.210.917/0001-71, situada à Rua Calegari, nº 746, Bairro Rubia, Nova Venécia/ES, representada pelo Sr. Ailson Soares de Oliveira, CPF nº 897.670.397-91.

Foram recebidos os envelopes: Nº 01 – “Habilitação (Documentação)” e Nº 02 – “Proposta de Preços”, devidamente protocolados, a comissão verificou e rubricou os lacres dos envelopes, os mesmos foram passados para o engenheiro do município para sua conferência e rubrica; conferidos e rubricados foi aberto o envelope nº 01 - “Habilitação”. A comissão analisou a documentação das empresas, solicitou ainda que o engenheiro Sr. **Graziani Sarde**, analisasse os documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e o Contador Sr. **Thiago Liberator Moreira**, analisasse os documentos referente a qualificação econômica e financeira das empresas participantes.

Concluída a análise, o presidente questionou o engenheiro Sr. **Graziani Sarde**, sobre a análise da qualificação técnica da empresa, sendo que a manifestação foi no sentido de habilitar todas as empresas participantes, no que diz respeito a qualificação técnica, observando que todas as empresas atenderam ao exigido no edital, sendo c

O Contador Sr. **Thiago Liberator Moreira**, concluiu a análise da qualificação econômica e financeira da empresa, e se manifestou no sentido de habilitar todas as empresas participantes no que diz respeito a qualificação econômica e financeira.

A comissão, por unanimidade de seus membros, com base na análise do engenheiro e do contador, decidiu habilitar todas as empresas participantes, sendo elas: **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME**, **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **FELIPPE ENGENHARIA LTDA**, por apresentarem os documentos de habilitação de acordo com o exigido no edital de licitação.

Considerando que as empresas **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME** não estiveram representadas, considerando ainda que o representante da **FELIPPE ENGENHARIA LTDA** se ausentou antes do fim do certame, houve a necessidade de abertura de prazo recursal. Destarte, o resultado da habilitação será publicado



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo      C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

no Diário Oficial dos Poderes do Estado, o comunicado será enviado via e-mail a todas as empresas participantes, onde iniciará a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme estabelecido no Artigo 109, I, A, da lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, será definida a data de abertura dos “Envelopes 02 – Proposta de Preços”, das empresas habilitadas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Eu, João Victor Oliveira Furtado, secretariei a presente sessão.

**ROBERTO SELIA**

Presidente da CPL

**JARMES GASPARINI JUNIOR**

Membro da CPL

**JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO**

Membro da CPL

**GRAZIANI SARDE**

Engenheiro

**THIAGO LIBERATOR MOREIRA**

Contador